



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Município de Jumarim, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.150/0001-19, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Dispensa 313-2025**.

Por essa razão, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Abertura: 13/08/2025.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail **proposta@jumirim.sp.gov.br** até a data e horário limite: dia 18/08/2025 às 17h00.

Para a habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, o mesmo deverá apresentar seguintes documentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- I - Contrato social, Requerimento do Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V – CPF, RG e comprovante de endereço do representante da empresa; e
- VI - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, através do telefone (15) 3199-9800.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de ferramenta de inteligência artificial especializada em contratação pública.

1.1. Classificação do objeto

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **serviço comum de prestação continuada**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A utilização, pela Administração Pública, destes recursos, em suas atividades administrativas, é uma solução para melhorar a eficiência e até mesmo a assertividade dos atos administrativos, mitigando erros, bem como o gargalo, principalmente no setor de contratos e licitações que está sempre sobrecarregado.

A contratação em questão não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, mas será devidamente incluída por meio de atualização do referido plano, bem como incorporada ao PCA do exercício de 2026.



prefeiturajumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br www.jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A ferramenta deverá garantir a proteção de dados sensíveis e estratégicos relacionados aos processos de licitação e contratação pública do Município de Jumirim, adotando protocolos de criptografia e acesso seguro, alinhados à Política de Segurança da Informação da Administração.

O tratamento de dados pessoais deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo confidencialidade e uso restrito das informações processadas.

O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante todo o período de vigência do contrato, contemplando orientações sobre uso da ferramenta, correções de eventuais falhas e atualizações de sistema, sem custos adicionais.

Caso seja constatada indisponibilidade ou mau funcionamento do sistema, deverá ser restabelecido o pleno acesso em prazo hábil, previamente definido no contrato.

Requisitos da Ferramenta:

a) **Deverá permitir respostas rápidas e precisas:** Em um contexto em que o tempo é precioso, a ferramenta deverá fornecer respostas instantâneas às perguntas formuladas, garantindo agilidade na tomada de decisões.

b) **Deverá permitir a elaboração de textos bem definidos e amigáveis:** O conteúdo produzido deverá ser objetivo, coerente, bem elaborado e repleto de informações relevantes, proporcionando uma experiência de interação de qualidade, com linguagem acessível e compreensível.

c) **Deverá permitir fácil acesso e interação descomplicada:** A ferramenta deverá possibilitar a formulação de dúvidas de forma simples, com retorno em poucos segundos, apresentando respostas claras e úteis. O texto e a linguagem, mesmo quando técnicos, deverão ser acessíveis a qualquer pessoa, independentemente de função ou grau de conhecimento.

d) **Deverá permitir o refinamento na tomada de decisão:** A ferramenta deverá processar grande quantidade de dados, possibilitando que deliberações sejam adotadas com mais segurança e rapidez, promovendo melhor destinação dos recursos públicos.

e) **Deverá permitir a promoção de transparência e responsabilidade:** As decisões baseadas em dados processados pela ferramenta deverão poder ser auditadas e justificadas de forma clara, assegurando isenção.

f) **Deverá permitir a concretização da eficiência:** A automação de tarefas repetitivas e a análise de dados deverão reduzir o tempo e os custos dos processos de contratação pública, permitindo que os esforços se concentrem em atividades mais relevantes.

g) **Deverá permitir o rascunho de artefatos legais:** A ferramenta deverá oferecer modelos de documentos necessários em todas as etapas do processo de contratação, como estudos técnicos preliminares, termos de referência, minutas de contrato e editais, de acordo com as necessidades específicas de cada contratação, permitindo a elaboração, salvamento e compartilhamento.



prefeiturajumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br www.jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim -SP
CEP: 18.535-000

A ferramenta deverá ser treinada com foco na prevenção de erros e na solução de problemas específicos relacionados à contratação pública, evitando associações equivocadas que possam gerar as chamadas “alucinações”.

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento substitutivo, com a disponibilização do login e senhas de acesso on-line ao sistema da Contratada.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.

O acesso se dará através de meios eletrônicos, mediante conexão com a internet.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência e na sua proposta.

5.1. Prazo para Prestação de Serviços

O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da de Fornecimento, com a disponibilização do login e senhas de acesso on-line ao sistema da Contratada.

5.2. Obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar login e senha de uso exclusivo da Contratante;
- b) Realizar treinamento online para uso da ferramenta, conforme data e hora acordada com a Contratante;
- c) Manter o serviço disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- d) Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone, whatsapp ou e-mail, ou, ainda, outro meio acordado, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.
- e) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- g) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- i) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



prefeiturajumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br www.jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na proposta;

5.3. Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação ao objeto do Contrato;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e legais cabíveis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao servidor, nomeado através de portaria, a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 2.173/23 sendo que a gestão caberá ao(à) Secretário Municipal de Administração nos termos do mesmo regulamento.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, considerando que o objeto da contratação será integralmente entregue de forma imediata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, mediante o ateste da nota fiscal pelo gestor responsável.

Nos termos do Decreto Municipal 2.133/2023, todos os contratados, quando do faturamento dos bens adquiridos e dos serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais, faturas, recibos boletos e guias de pagamento em observância às regras de



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

retenção dispostas da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Estimativa definitiva do preço para a contratação se procederá, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e artigo 29 do Decreto nº 2.173/2023.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no exercício de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.14.01.04.122.0004.2086 – 3.3.90.40.99

Jumirim, na data da assinatura eletrônica.

Fabiana Ciuldim Bressan
Secretária Municipal de Administração